



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ



**CONTRATO N.º 04/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52/2022**

**CONTRATO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA, ELETRÔNICO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS (IMPRESSORA, COMPUTADORES, SCANNER E MESA DE SOM) INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRUTURA DE REDE E COMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, POR INTERMÉDIO DO VEREADOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO O SR. ANTÔNIO RONALDO NASCIMENTO REIS A JHESSY PAULA BENICIO PINHEIRO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-ACRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrição no CNPJ sob nº 04.010.237/0001-04, sediada nesta cidade, neste Ato representado pelo Sr. Presidente, **BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA**, portadora do CPF n.º **752.217.212-87** residente e domiciliada Rua Francisco Ambrósio Taveira, Nº 20, Bairro Nair Araújo, 69960-000, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **JHESSY PAULA BENICIO PINHEIRO** inscrita no CNPJ : **42.937.089/0001-67**, endereçado na Travessa Wanderilo Moreira Marques, Nº 109, Bairro Cidade Nova, 69.960.000, na cidade de Feijó, daqui por diante designado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º **52/2022**, referente a **Dispensa de Licitação Nº 005/2022**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Visando à contratação de empresa especializada em **TI** e impressão de material para uso publicitário; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; manutenção e reparação de materiais elétricos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA**

À contratação de empresa especializada em **TI** e impressão de material para uso publicitário; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; manutenção e reparação de materiais elétricos.



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ



### **CLAUSULA TERCEIRA - ORÇAMENTO – PREVISÃO DE CUSTO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 33.90.30.00.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 01**

### **CLAUSULA QUARTA- DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total da contratação é de **R\$ 17.485,00** (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

### **CLAUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada assumirá a responsabilidade dos encargos pelos serviços prestados e peças, como também pelas despesas com passagens, deslocamentos, hospedagem e alimentação decorrente do serviço, tendo como referência o município de Feijó;  
Orientar e supervisionar os trabalhos, com vista a viabilizar a realização do serviço;  
Atender aos chamados da Câmara Municipal de Feijó, quando solicitado dentro do prazo do contrato;  
Iniciar a prestação de serviços após a assinatura do Contrato, observando os prazos especificados no presente instrumento;  
Manter entendimento com Câmara Municipal de Feijó, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;  
Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

### **CLAUSULA SEXTA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

Durante a vigência contratual a CONTRATANTE deverá:  
Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados;  
Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o), de acordo com o estabelecido no Contrato;  
Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

### **CLAUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme a necessidade de serviço da contratante mediante nota fiscal apresentada referente ao serviço prestado, não podendo em hipótese alguma ser maior do que o valor do contrato.



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ



#### CLAUSULA OITAVA-VIGÊNCIA

Vigência de 04 meses, a partir de sua assinatura.

#### CLAUSULA NONA – RESCISÃO

Contrato será reincluído havendo descumprimento do previsto no art. 78, da lei 8.666/93 com as consequências legais previstas na própria legislação de licitação.

#### CLAUSULA DÉCIMA- HABILITAÇÃO

Para habilitação a contratada deverá apresentar:

- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio do Licitante, relativa a débitos estaduais, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

#### DO FORO

Fica eleita a comarca de Feijó/AC - Justiça Estadual com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Feijó/AC, 13 de abril de 2022.

**BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA,**  
CPF n.º **752.217.212-87**  
**CONTRATANTE**

**JHESSY PAULA BENICIO PINHEIRO**  
CNPJ: **42.937.089/0001-67**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ



CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_